



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.841, de 29 de dezembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel destinado à instalação de Escola Municipal.

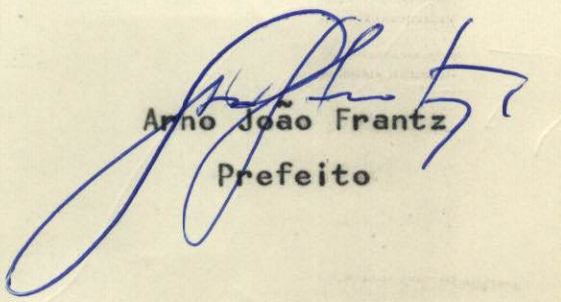
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.635, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

DECRETA:

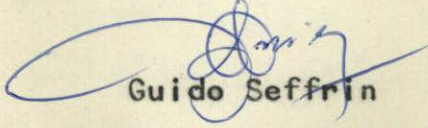
Art. 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessário à Escola Municipal Rio Branco, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terras situada em Linha Saraiva, 3.º Distrito, contendo uma área superficial de 2.400 metros quadrados, ou seja, 40mx60m, fazendo parte de uma área maior de propriedade da Comunidade Evangélica de Linha Saraiva, limitando-se, na frente, ao Sul, em 40m, com a estrada principal, a Oeste, em 60m; ao Norte, em 40m; com propriedade do desapropriando; ao Leste, em 60m, com propriedade do desapropriando e da Paróquia Evangélica de Monte Alverne.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.841, de 29 de dezembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel destinado à instalação de Escola Municipal.

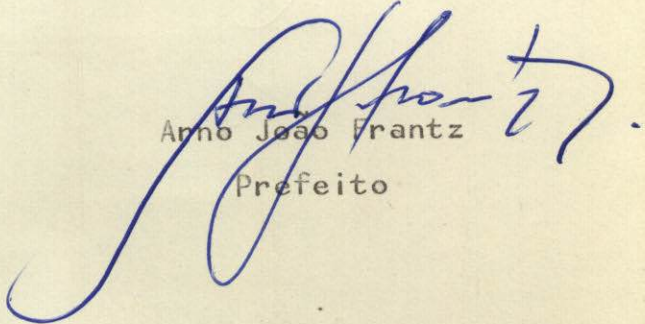
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.635, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

DECRETA :

Art. 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessário à Escola Municipal Rio Branco, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terras situada em Linha Saraiva, 3.º Distrito, contendo uma área superficial de 2.400 metros quadrados, ou seja, 40mx60m, fazendo parte de uma área maior de propriedade da Comunidade Evangélica de Linha Saraiva, limitando-se, na frente, ao Sul, em 40m, com a estrada principal, a Oeste, em 60m; ao Norte, em 40m; com propriedade do desapropriando; ao Leste, em 60m, com propriedade do desapropriando e da Paróquia Evangélica de Monte Alverne.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração